
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

GABINETE
LEI Nº 1432/2025

LEI Nº 1432/2025

Súmula: “Prorroga o Plano Municipal De Educação Regulamentado pela Lei Nº 866 De 21 de maio de 2015”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prorrogação se dará por até 12 (doze) meses, ou até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação, com o objetivo de conferir maior segurança jurídica e uma delimitação razoável de vigência.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:386F8A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>